



**TERMO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**  
**Ref. - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - PROCESSO Nº 22/2026**

De posse dos documentos que compõem o processo em referência, que objetiva a contratação de empresa jurídica especializada, por credenciamento, para a prestação de serviços de avaliação diagnóstica interdisciplinar e atendimento multiprofissional especializado voltados às pessoas com transtornos do neurodesenvolvimento (TND), com destaque para o transtorno do espectro autista (TEA), e suas famílias, RATIFICO, a contratação do serviço, com a inexigibilidade de licitação abaixo fundamentada, junto à empresa indicada e pelas condições descritas a seguir.

**CREDENCIADA A SER CONTRATADA: EVOLVE CENTRO DE OTIMIZACAO EM DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA., CNPJ nº 44.272.711/0001-90, estabelecido na rua Alvarenga Peixoto, nº 73, CEP 17.515-270 no município de Marília/SP.**

**MUNICÍPIO(S): ALVINLÂNDIA, ASSIS, OCAUÇU, ORIENTE, OSCAR BRESSANE e RIBEIRÃO DO SUL.**

**PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

O serviço será prestado na forma definida no Termo de Referência - Anexo I do edital do chamamento, parte integrante do presente documento.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários para atendimento das despesas pertencem aos municípios contratantes e se acham descritos no Termo de Referência em anexo.

Serão credenciadas todas as empresas jurídicas que se interessarem em prestar os serviços no(s) município(s) indicado(s), logo, os serviços objeto deste processo, não se constituem em exclusividade da empresa da contratação ora ratificada.

**SITUAÇÃO EMERGENCIAL:**

Os serviços eventuais contemplados no processo de Credenciamento Público se destinam ao atendimento das necessidades básicas da população atendida, da área abrangida pelo território dos municípios participantes.

Estão fundamentados no processo de procedimento auxiliar respectivo.

**RAZÃO DA ESCOLHA DA EXECUTANTE:**

A motivação da escolha do executante dos serviços ocorreu mediante abertura de chamamento público para credenciamento, na qual foi priorizada a questão relacionada com a ampla publicidade, de forma que fossem alcançados os objetivos iniciais de contratar empresas jurídicas para a prestação dos serviços. A empresa em questão cumpriu com todas as exigências editalícias no tocante a apresentação da documentação de habilitação ali exigida. Conforme condição editalícia, outras empresas jurídicas poderão se habilitar visando prestação do mesmo serviço.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

Os preços de contratação foram obtidos através da tabela de valores e cirurgias eletivas ofertadas pelo SUS Paulista.

O contrato a ser firmado obedecerá ao regime de execução de empreitada por preço unitário de cirurgias realizada.

**VIGÊNCIA:**

Será de 12 (doze) meses contados a partir da formalização contratual, com possibilidade de ser prorrogado por prazos iguais e sucessíveis períodos, a critério da Administração do município contratante, respeitada a vigência decenal prevista no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



Caberá ao município contratante observar, em caso de renovação contratual, as diretrizes definidas nos incisos I e II do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo:

- a) do disposto no inciso III do mesmo fundamento, se couber;
- b) do disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, que se refere à obrigatoriedade da disponibilidade do inteiro teor do contrato e do(s) termo(s) aditivo(s) no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:**

15 (dez) dias corridos, contados do término do mês em que o serviço foi prestado, conforme Item 6.2.12 do Termo de Referência.

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Contratação com inexigência de licitação nos termos do "caput" do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Homologada a habilitação da credenciada.

Proceda-se, a seguir, as providências complementares, visando cumprimento das exigências legais, vinculando-se à presente ratificação, todos os documentos aqui arrolados e apensados ao processo em tela, imprimindo ao mesmo, toda urgência necessária e possível.

Assis, 01 de junho de 2026.

**ARILDO OSMAR DE MORO**  
**PRESIDENTE DO CIVAP**